



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 150 /2018, 151/2018 e 061/2019, e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2018.014520**, fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/2005, com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Processo SEI n.º	2018.014520
Recebimento de propostas:	a partir da data de publicação do aviso no D.O.E.
Abertura das propostas:	às 10 horas do dia 19/03/2019 (horário de Brasília).
Endereço eletrônico:	http://www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado PREGOEIRO, e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ

2.1. O presente pregão tem por objeto *a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em seguro de veículos, para atender à frota pertencente à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS – PGJ, por um período de 12 (doze) meses, descrito e qualificado conforme as especificações e as condições constantes do edital e anexos.*

2.2. O detalhamento do objeto consta dos itens 2 e 8, do Termo de Referência nº 6.2018.SETRANS, Anexo I, deste Edital.

2.3. O prazo para a cobertura da frota de veículos da PGJ/AM, objeto deste Edital, deverá ser de 12 (meses), a contar da data da efetiva emissão das apólices.

2.3.1 O presente objeto será executado com cobertura adicional 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, em todo Estado do Amazonas.

2.4. A emissão e entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho.

2.4.1. Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a apólice será entregue em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Seção de Transportes.

2.5. O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela CONTRATADA à PGJ/AM; e o recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias, pela SETRANS – Seção de Transportes, contados do recebimento provisório.

2.6. O fato de a seguradora deixar de entregar a Apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei.

2.7. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:

a) Anexo I – Termo de Referência nº 6.2018.SETRANS e seus Anexos:

a.1) Anexo I ao TR – Composição da Frota PGJ-AM;

a.2) Anexo II ao TR – Credenciamento para Vistoria;

a.2) Anexo III ao TR – Modelo de Atestado de Vistoria;

a.3) Anexo IV ao TR – Modelo de Declaração de Opção pela Dispensa de Vistoria;

a.4) Anexo V ao TR – Classe de Bônus 2018/2019



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ

- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar os interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídas, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida.

3.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SLTI, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

3.3. O licitante, se microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico tal condição, para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.3.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **NÃO** fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que essa mesma Lei veda, no art. 3º, § 4º, inciso VIII, esses benefícios para empresas de seguros privados.

3.4. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

3.5. **Será exigida do licitante DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

3.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

3.7. Não **poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ

3.7.1. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

3.7.2. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

3.7.3. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País, nem interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/05), concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo por decisão judicial;

3.7.4. Licitante que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.7.5. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;

3.7.6. Corretor de seguros, seja pessoa física ou jurídica, com fundamento no artigo 122 do Decreto-Lei n.º 73/1966, no artigo 100 do Regulamento do Decreto-Lei n.º 73/1966 e no Acórdão TCU 600/2015.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. DA VISTORIA

4.1 Será facultado às empresas interessadas, para perfeito conhecimento do objeto licitado, **realização de vistoria** para coletar informações que considerarem pertinentes para a formulação de suas propostas, especialmente as características e condições dos automóveis e motocicletas a serem incluídos na apólice do seguro.

4.1.1. **As condições para realização da vistoria encontram-se no Item 6**, constantes do Termo de Referência n.º 6.2018.SETRANS, Anexo I deste Edital, devendo ser



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ
observado por todas as interessadas;

4.1.2. O licitante deverá apresentar o Atestado de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria junto à PROPOSTA DE PREÇOS;

4.2. As licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da **senha de acesso** ao sistema eletrônico é de **inteira e exclusiva responsabilidade** da LICITANTE, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços no valor total para o item cotado, a partir da divulgação do edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ

6.1.1. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado, em razão das características do objeto e sua indivisibilidade.

6.1.2. Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3. No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", reservado para especificações complementares, o(s) licitante(s) deverá(ão) informar todas as características necessárias à especificação do item e complementar informações adicionais que se façam necessárias, de acordo com as exigências do Edital, **esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa no item.**

6.1.3.1. **Não serão aceitas especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas ou que contenham apenas a expressão: "Conforme edital", sendo sumariamente rejeitadas, salvo na hipótese prevista no subitem 6.6.**

6.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.2.1. A proposta de preços não poderá conter alternativas, e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, fretes, embalagens, seguro e demais encargos inclusos na proposta.

6.2.1. O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa no item.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

6.5. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ

valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado, **ensejando a desclassificação**, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.6. A existência de erros materiais ou omissões nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

6.6.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção das falhas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,1% (um décimo por cento) do valor total de sua última proposta, conforme previsto no Edital.

6.7. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

6.8. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços descritos neste edital.

6.9. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG/Comprasnet, prevalecerá a descrita neste Edital.

6.10. A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do pregão, bem como outros documentos exigidos na sessão ou que a complementem, deverão ser imediatamente encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo de 01 (uma) hora contada a partir da convocação, comunicada pelo Pregoeiro via chat, bem como pela opção CONVOCAR ANEXO do sistema Comprasnet, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, as quais deverão ser juntadas através de campo próprio do sistema – ANEXO da Proposta, ou, quando prejudicada essa funcionalidade, e autorizado pelo Pregoeiro no próprio chat, por meio dos fac-símiles n. (92) 3655-0701 e 3655-0743, como também através do correio eletrônico licitacao@mpam.mp.br.

6.10.1. Os originais das documentações de proposta e habilitação, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ou administrativamente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 10.10 deste Edital;

6.10.2. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ

respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

6.11. A proposta de preços, e os documentos que a instruírem, deverão ser redigidas com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal.

6.12. Na proposta vencedora, a ser enviada posteriormente, conforme modelo do Anexo IV, deverá constar:

- a) **Os valores das franquias**, observando o valor de mercado da FRANQUIA REDUZIDA, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos, franquias de valores menores, nos termos exigidos no subitem 8.2 do Termo de Referência n.º 6.2018.SETRANS;
 - a.1) A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas em função dos **preços propostos (prêmio)**.
- b) **Conter preço unitário e total para o item** em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
 - b.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;
 - b.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;
- c) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sessão do pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- d) Apresentar **especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, placa, ano/modelo, chassi e bônus atual**, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;
- e) O **prazo de emissão e entrega das apólices, em até 15 (quinze) dias corridos**, a



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ

contar da emissão da Nota de Empenho;

- f) **Conter oferta firme e precisa**, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado;
- g) **Os seguintes dados da licitante:** Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- h) Indicar **nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;
- i) Apresentar **contato para fins de faturamento**, indicando o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho.

6.13. As **Declarações Complementares**, referentes ao *Anexo III deste Edital* deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores.

6.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.15. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.16. Quando na proposta de preços não constar o prazo de entrega e o prazo de validade, entende-se que estão aceitos os constantes do Edital.

6.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.18. Para classificação da proposta, será considerado o **menor valor global do prêmio, unicamente.**

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO PÚBLICA

7.1. O início da sessão pública, via sistema eletrônico, será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e em perfeita consonância com as especificações de fornecimento de material



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ

detalhadas no presente Edital e seus Anexos, **sob pena de desclassificação.**

7.2. Os licitantes deverão, durante a sessão pública do pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados e ordenados pelo critério **menor valor global do prêmio de seguro**.

8.1.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

8.6. Nesse momento, em não havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro negociará diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, podendo, ainda, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo o licitante responder imediatamente.

8.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ

retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. O A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente dos lances, enviado às licitantes por meio do sistema eletrônico, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, para início do tempo de iminência, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.10. A apresentação de lances no sistema eletrônico obedecerá as diretrizes e regras da **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011, da SLTI/MPOG**, e alterações, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à espécie.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. **Após a fase de lances**, no que couber, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de cinco minutos apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar.

9.1.2. Na hipótese da não apresentação de nova proposta, conforme acima, o sistema *Comprasnet* emitirá aviso aos licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2. Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme estabelecido no subitem 9.1, o objeto licitado será adjudicado, após o julgamento dos documentos de habilitação, em favor da proposta originalmente vencedora do certame, sem prejuízo do que dispõe o subitem 6.10.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ

9.3. Após o encerramento da etapa de lances, o **Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta pelo critério de menor preço global**, observando o valor unitário para cada item, que não poderá ultrapassar o valor estimado, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir, motivadamente, sobre sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico para acompanhamento pelos demais licitantes.

9.4. **Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação**, o pregoeiro fixará prazo ao licitante detentor do melhor lance para o envio da Proposta de Preços, observado o disposto no subitem 6.10 do Edital.

9.4.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme *Anexo IV*, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

9.4.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da SEÇÃO DE TRANSPORTES – SETRANS, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

9.5.1. Não atendam as exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.5.2. Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor unitário ou global seja superior ao estimado pela Administração;

9.5.3. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do art. 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.5.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de **menor preço global**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.7. Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao SISTEMA DE



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ
CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, para comprovar a
regularidade do licitante.**

9.7.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9.8. Atendidas as exigências habilitatórias o licitante será considerado VENCEDOR.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

10.2. O Pregoeiro utilizará as informações referentes à situação jurídica, técnica, financeira e fiscal contidas no Certificado De Registro De Fornecedores – CRF, bem como no **Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF**, do sistema Comprasnet, do Governo Federal, conforme disposto no Ato PGJ n.º 236/2008.

10.2.1. **Caso as informações não sejam contempladas naquele sistema, estejam desatualizadas ou omissas**, poderá o Pregoeiro solicitar documentação complementar que comprove a situação atual da licitante, como forma de atender todos os requisitos de habilitação, a depender do caso, dentre as quais:

10.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

10.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social;

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;

10.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ

funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5. Comprovação de autorização expressa da Superintendência de Seguros Privados (Susep) para funcionamento ou a indicação de lei federal de criação da sociedade, hipótese em que é dispensada a autorização prévia exigida (cf. artigo 8º da Resolução n. 330/2015 do Conselho Nacional de Seguros Privados), em consonância com o disposto no artigo 28, inciso V, da Lei n. 8.666/1993;

10.3.6. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. A habilitação será verificada mediante consulta “*on-line*” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser constatado o que segue:

- a) Prova da regularidade para com a Fazenda Federal/Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

10.4.4. Prova de regularidade para com a Justiça de Trabalho.

10.4.5. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

10.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do **último exercício social exigível**. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.

10.5.1.1. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ
item 10.5.1 será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura.

10.5.1.2. Dever-se-á comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE e SOLVÊNCIA GERAL, informados no Balanço Patrimonial ou pelo SICAF, for igual ou inferior a 1, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93;

10.5.2. **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação, quando do documento não constar data expressa de validade;

10.5.2.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no subitem 10.5.2.

10.5.2.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente nas certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.5.2 deste instrumento convocatório.

10.6. Relativos à Qualificação Técnica

10.6.1. **Atestado(s) de Aptidão Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a boa e regular execução de fornecimentos similares ao objeto deste Edital, em condições compatíveis de natureza, quantidades, prazos e vultos, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas;

10.6.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão.

10.6.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ
conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa;

10.6.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, é motivo de inabilitação, a critério do pregoeiro.

10.7. Disposições Gerais da Habilitação

10.7.1. A documentação de habilitação das empresas deve conter ainda:

I. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico *Comprasnet*:

- a. Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital;
- b. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- c. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- d. Declaração de Menor;
- e. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
- f. Declaração de Acessibilidade;

II. Declarações Complementares (Modelo – Anexo III):

- a. Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.
- b. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.
- c. Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, obriga-se a efetuar o referido cadastramento.

10.7.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**.

10.7.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

10.7.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da

Av. Coronel Teixeira, 7.995. Nova Esperança. Cep: 69037-473. Fone-Fax: (92) 3655-0701/0743. licitacao@mpam.mp.br



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ

matriz, e

10.7.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.7.3.3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

10.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** contadas a partir da convocação comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de *chat*, bem como pela opção **CONVOCAR ANEXO** do sistema Comprasnet, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, **as quais deverão ser juntadas através de campo próprio do sistema – ANEXO da Proposta**, ou, quando prejudicada essa funcionalidade, e devidamente autorizada pelo Pregoeiro, por meio dos fac-símiles n. (92) 3655-0701 e 3655-0743, como também através do correio eletrônico licitacao@mpam.mp.br.

10.8.1. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem **10.11.** do Edital.

10.8.2. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

10.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **na ordem prevista pelo subitem 9.6.**

10.10. Todos os documentos enviados eletronicamente ou via fac-símile deverão ser



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ

enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 19.8 e **subitens**, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

10.10.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

10.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.11.1 Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

10.12. Atendidas as exigências habilitatórias, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhado-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

10.13. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. **Até o dia 14/03/2019, 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório **pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br**, ou pelos **fac-símiles n.º (92) 3655-0743 ou 3655-0701**, no horário local de expediente da Instituição, das 8 às 14 horas.

11.2. **Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas deverão ser enviados ao Pregoeiro até o dia 13/03/2019, 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico, via internet, através do e-mail licitacao@mpam.mp.br**, no horário local de expediente da Instituição, das 8 às 14 horas.

11.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ

instrumento, decidir sobre a petição.

11.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

11.5. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0). O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1. Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.1.2. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

12.1.3. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recursos, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) pregoeiro(a) à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3.2 O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança II, Cep. 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. às 14h. (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elemento 339039-69.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ

14.1. As obrigações da CONTRATADA estão dispostas no **Item “5”** do Termo de Referência nº 6.2018.SETRANS, Anexo I a este Edital, bem assim as disposições da **Cláusula Sexta** da Minuta Contratual, Anexo II.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. As obrigações desta Contratante estão dispostas no **Item “7”** do Termo de Referência nº 6.2018.SETRANS, Anexo I a este Edital, bem assim as disposições da **Cláusula Sétima** da Minuta de Contrato, Anexo II.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Décima Primeira** da Minuta de Contrato, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

16.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada pelo responsável pelo recebimento do objeto, e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do produto, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

16.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

16.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais a descrição dos equipamentos/serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente;

16.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.2.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ

objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

16.3. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

16.4. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

16.5. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

16.6.1.1. **Caso não seja ali cadastrada, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação**, para fins de emissão de Nota de Empenho.

16.6.1.2. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

16.6.1.3. Os documentos deverão ser entregues na SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM.

a) Após, o comprovante de envio/entrega da documentação na SEFAZ-AM deverá ser apresentado à CPL.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

17.1.1. As sanções serão aplicadas pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

17.1.2. Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Execução de Serviço no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta.

17.1.3 Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

17.2 A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.10 sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

17.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE.

17.4 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Edital;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ

III. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

V. **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

17.5 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

17.5.1 Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, pelo atraso na entrega do objeto na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento).

17.5.2 Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa em substituir o produto defeituoso ou na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 15% (cinco por cento).

17.5.2.1. Quando o atraso no fornecimento ou na substituição do material defeituoso for superior a 20 (vinte) dias, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.

17.5.3. Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, na forma prevista no edital;

17.5.4 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ

17.5.5 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em favor do contratado, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo das demais sanções previstas.

17.6. As multas de que tratam os subitens acima serão entendidas como independentes e cumulativas.

17.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.8. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente **as de multa**, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.

17.9. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

18. DA REACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

18.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de reactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

18.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

18.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

18.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar estes reajustes ao contrato.

18.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ

18.4. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

18.5. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).

18.6. A **critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ser exigido da contratada listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

18.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do contrato e/ou registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência do instrumento.

18.8. O reequilíbrio, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Estado.

18.9. **É vedado à contratada interromper a prestação do serviço ou fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

18.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ

segunda a sexta-feira, das 8 h. às 14 h., na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

19.2. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** designará o Pregoeiro que conduzirá esta licitação, que poderá ser escolhido dentre os servidores integrantes da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

19.3. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

19.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.

19.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

19.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ

decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

19.8. **Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

19.8.1. O comprovante poderá ser enviado por meio de aparelho de fac-símile, através dos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, digitalizadas e enviadas pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

19.8.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.10. Integra o edital da presente licitação, como parte indissolúvel, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência nº 006.2018.SETRANS e seus Anexos:
 - a.1) Anexo I – Composição da Frota PGJ-AM;
 - a.2) Anexo II – Credenciamento para vistoria técnica;
 - a.2) Anexo III – Modelo de atestado de vistoria;
 - a.3) Anexo IV – Modelo de declaração de opção pela dispensa de vistoria;
 - a.4) Anexo V – Classe de Bônus 2018/2019
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração Complementar;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta;
- e) Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ

do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

19.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.16. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. Neste último caso, a autenticação administrativa será feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.

19.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

19.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

19.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este Pregão Eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

19.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

19.20. Este Edital e seus Anexos poderão examinados sem ônus pelo interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

19.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$0,20 (vinte centavos) por



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ
página, depositado na Conta Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

19.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ 389/2007, na Lei 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e alterações.

19.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 28 de fevereiro de 2019.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2018.SETRANS.0238956.2018.014520

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

contratação de empresa para prestação de serviços especializados em seguro de veículos, para atender à frota pertencente à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS – PGJ, por um período estimado de 12 (doze) meses.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Esta contratação se justifica pelo fato de que a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS – PGJ, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, necessita da contratação de empresa para cobertura de seguro dos veículos, essencial para dar maior condição de trabalho durante a execução de atividades externas em atendimento às demandas de Procuradorias, Promotorias e áreas administrativas deste *Parquet*.

O uso intensivo da frota de veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas torna imprescindível a contratação de empresa para cobertura de seguro, visando preservá-la e resguardá-la, assim como seus ocupantes, de eventuais sinistros.

Considerando, também, que a apólice de seguro vigente, tem vigência até o dia **12.04.2019**, diante disso, constata-se a necessidade de contratação de empresa para cobertura de seguro para a frota de veículos de propriedade deste Órgão.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

1. A CONTRATADA prestará serviços de seguro para a frota de veículos pertencente a Procuradoria-Geral de Justiça, sendo composta de 43 (quarenta e três) veículos entre carros e motos (CAPITAL E INTERIOR), constantes do ANEXO I, com cobertura TOTAL, na modalidade FROTA, por um período de 12 (doze) meses, com as seguintes coberturas:

2.1.1. Colisão, incêndio, furto e roubo;

2.1.2. Abalroamento;

2.1.3. Capotagem;

2.1.4. Queda de precipícios e pontes;

2.1.5. Queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não façam parte integrante e não esteja nele fixado;

- 2.1.6. Granizo;
 - 2.1.7. Furacão;
 - 2.1.8. Terremoto;
 - 2.1.9. submersão total ou parcial;
 - 2.1.10. Cobertura de vidros, retrovisores, faróis e lanternas, com valor de franquia diferenciada;
 - 2.1.11. Assistência de emergência 24 horas para veículos, motoristas e passageiros;
 - 2.1.12. Indenização por danos materiais a terceiros no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (por veículo);
 - 2.1.13. Danos corporais ao condutor, passageiros e terceiros no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (por ocupante);
 - 2.1.14. indenização por morte acidental no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (por ocupante);
 - 2.1.15. indenização por invalidez permanente de R\$ 50.000,00 (por ocupante);
 - 2.1.16. Indenização por danos morais de R\$ 10.000,00;
 - 2.1.17. Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros
 - 2.1.18. Em caso de sinistro onde as vítimas tenham que receber atendimento médico privado, a seguradora se obriga a fazer o pagamento da indenização diretamente à unidade hospitalar onde ocorrer o atendimento.
 - 2.1.19. Cobertura adicional 24h em todo o Estado do Amazonas, com os seguintes serviços: 1) chaveiro; 2) reboque; 3) transporte do condutor e passageiros por imobilização do veículo segurado ou por roubo ou furto do veículo, em veículo apropriado até o destino dos ocupantes.
2. Em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, a CONTRATADA se obrigará ao pagamento de indenização, em moeda corrente, que deverá ser o valor de mercado à época do sinistro, conforme fator de ajuste referente à tabela FIPE vigente.
 3. Quaisquer consertos e reparos que se fizerem necessários deverão ser executados em concessionárias ou oficinas credenciadas.
 4. Deverá ser assegurada assistência de guincho 24 horas (reboque) para os veículos cobertos com o seguro. Esta cobertura deverá abranger todo o Estado do Amazonas, inclusive em caso de pane, e todas as despesas do reboque serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, **os licitantes deverão:**

3.1.1. **Pertencer** ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e;

3.1.2. **Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

4. DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA DA APÓLICE

4.1 O prazo para a cobertura da frota de veículos da PGJ/AM, objeto deste Termo de Referência, deverá ser de 12 (meses), **a contar de 00:01h, do dia 13 de abril de 2018.**

4.1.1 O presente objeto será executado com cobertura adicional 24 horas por dia, 7 dias da semana em todo estado do Amazonas.

4.2.A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

4.2.1. Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Seção de Transportes.

4.3. O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da

sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela CONTRATADA a PGJ/AM; e o recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias, pela SETRANS – Seção de Transportes, contado do recebimento provisório.

4.4. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas no edital e na lei.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

5.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes dos serviços constantes deste Termo de Referência, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.

5.3. A CONTRATADA apresentará na sede da CONTRATANTE, a fatura correspondente às Apólices de Seguro emitidas, que deverão ser atestadas pela Seção de Transportes da PGJ-AM.

5.4. A CONTRATADA deverá manter em Manaus-AM, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro, afim que dê suporte adequado.

5.5. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, para aviso de sinistro e esclarecimentos de dúvidas acerca do seguro.

5.5.1. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o estado.

5.5.2 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

5.5.3. Para os casos previstos no subitem 2.1.19 deste termos, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

5.6. A Nota Fiscal/Fatura e a apólice deverão estar devidamente discriminadas em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal e junto à Justiça Trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do fornecimento até o efetivo pagamento;

5.7 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.9. A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6. DA VISTORIA

6.1 As empresas licitantes poderão realizar, facultativamente, vistoria aos veículos de propriedade da Procuradoria-Geral de Justiça, sob o acompanhamento de servidor da Seção de Transportes, em data e horário previamente acordados, com o objetivo de conhecer as características e condições dos automóveis e motocicletas a serem assegurados, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame.

6.1.1 Caso opte por realizar a vistoria, a empresa deverá designar representante devidamente credenciado, mediante a apresentação de documento conforme modelo do ANEXO II - CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA.

6.1.2 Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão emitir atestado de vistoria, a ser assinado por servidor designado, da Seção de Transportes da PGJ/AM, comprovando que as mesmas realizaram vistoria e tomaram conhecimento dos veículos a serem assegurados, conforme modelo do ANEXO III - ATESTADO DE VISTORIA deste Termo de Referência, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade das licitantes. O referido atestado deverá ser apresentado posteriormente, na fase licitatória, **acompanhado da proposta de preços**.

6.2 Caso a licitante opte por não realizar a vistoria (previamente à licitação), deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Vistoria, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA assinada pelo

responsável legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE. (Modelo de Declaração, ANEXO IV), apresentado junto com a proposta de preço.

6.3. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

6.3.1. Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

6.3.2. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

6.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme item 6.1 deste Termo de Referência, será desconsiderada quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. 7.1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

7.2. Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editais e seus anexos.

7.3. Comunicar à Central de Atendimento da CONTRATADA os sinistros ocorridos durante a vigência do seguro.

7.4. Comunicar à CONTRATADA as alterações efetuadas nos veículos cobertos pelo seguro, durante a sua vigência.

7.5. Informar a necessidade de endossar a apólice, por motivo de inclusão, substituição ou remoção de veículos segurados.

7.5. Efetuar regularmente o pagamento à CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” das notas fiscais/faturas, bem como da apresentação pela fornecedora dos demais documentos exigidos para tal fim.

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao desenvolvimento das tarefas, durante o prazo de vigência deste Contrato.

7.7. Manter com a CONTRATADA relacionamento mútuo de respeito à legislação e normas regulamentadoras referentes à prestação dos serviços objetos deste Termo.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas em função dos

preços propostos (prêmio).

8.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, observando o valor de mercado da **FRANQUIA REDUZIDA**, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos, franquias de valores menores.

8.3. O valor do contrato a ser celebrado entre as partes, corresponderá tão somente ao valor do prêmio, uma vez que as franquias serão pagas mediante demanda.

Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser paga pela PGJ/AM, prioritariamente, à concessionária/oficinas credenciadas que promover o conserto do veículo.

8.3.1. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

8.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

8.5. Os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora, uma vez paga a indenização integral.

8.6. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela PGJ/AM e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 8.7 e 8.8 deste Termo de Referência.

8.6.1. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

8.6.2. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo Serviço de Transportes.

8.7. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

8.7.1. Caberá ao Setor de Compras e Serviços desta Procuradoria, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

8.8. Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

8.8.1. O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela PGJ à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

8.8.2. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

8.9. Os veículos possuem dispositivos de segurança contra furto – trava e alarme.

8.10. Diariamente, ao término do último expediente, todos os veículos são recolhidos aos pátios, garagens da PGJ/AM.

8.11. O pernoite de veículos na residência do servidor/motorista ocorre apenas em casos excepcionais, com autorização da autoridade competente.

8.12. Os veículos são conduzidos por profissionais legalmente habilitados e autorizados para esta atribuição, sendo que todos os condutores têm acima de 18 (dezoito) anos;

8.13 A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela Contratada estão compatíveis com os de mercado.

8.14. O valor de mercado será estabelecido com base nos valores da tabela FIPE, sendo que em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela adotada por ocasião da contratação do seguro, será adotada a tabela da “revista quatro rodas”, ficando entendido que, para fins de remissão, tal tabela será chamada de tabela substituta.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para fins de pagamento, além da documentação prevista no subitem 5.6, a CONTRATADA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos: Requerimento, com as respectivas Notas Fiscais, Recibo em duas vias e Documento de Arrecadação – DAR emitido pela Secretaria de Fazenda, referente à Taxa de Expediente.

10. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Transportes em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração.

11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e

alterações posteriores.

Documento assinado eletronicamente por **Ariosto Soares do Rosário, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 02/10/2018, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0238956** e o código CRC **0CA66C34**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

Composição da Frota PGJ-AM



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Anexo I

ORDEM	PLACA	MARCA / MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	POTÊNCIA	RENAVAM	CHASSI	TIPO DE COMBUSTÍVEL
1	OAN-3074	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055379280-6	9BRBL42E2E4771231	GASOLINA / ALCOOL
2	OAN-0444	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055348078-2	9BRBL42E1E4771446	GASOLINA / ALCOOL
3	OAN-3164	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055381806-6	9BRBL42E7E4771080	GASOLINA / ALCOOL
4	OAN-0654	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055341222-1	9BRBL42E0E4771227	GASOLINA / ALCOOL
5	OAN-3214	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055379685-2	9BRBL42E0E4770935	GASOLINA / ALCOOL
6	OAN-3154	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055379582-1	9BRBL42E7E4770902	GASOLINA / ALCOOL
7	OAN-3094	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055379352-7	9BRBL42EXE4770859	GASOLINA / ALCOOL
8	OAN-0804	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055344181-7	9BRBL42E6E4770857	GASOLINA / ALCOOL
9	OAN-0644	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055340964-6	9BRBL42E3E4770718	GASOLINA / ALCOOL
10	OAN-0774	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055342438-6	9BRBL42EXE4770716	GASOLINA / ALCOOL
11	OAN-0494	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055347415-4	9BRBL42E8E4770794	GASOLINA / ALCOOL
12	OAN-3144	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055347415-4	9BRBL42E6E4770809	GASOLINA / ALCOOL
13	OAN-3304	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055381122-3	9BRBL42E9E4772716	GASOLINA / ALCOOL
14	OAN-0704	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055341983-8	9BRBL42E9E4772800	GASOLINA / ALCOOL
15	OAN-0574	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055344399-2	9BRBL42E6E4772785	GASOLINA / ALCOOL
16	OAN-3224	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055380092-2	9BRBL42EXE4772658	GASOLINA / ALCOOL
17	OAN-3284	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055380147-3	9BRBL42E1E4772483	GASOLINA / ALCOOL
18	OAN-0504	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055345430-7	9BRBL42E6E4772527	GASOLINA / ALCOOL
19	OAN-0674	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055341639-1	9BRBL42E6E4772883	GASOLINA / ALCOOL
20	OAN-0474	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055347917-2	9BRBL42E9E4772442	GASOLINA / ALCOOL
21	OAN-3264	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055381048-0	9BRBL42EXE4772885	GASOLINA / ALCOOL
22	OAN-3174	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055381623-3	9BRBL42E1E4771883	GASOLINA / ALCOOL
23	OAN-0794	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055343329-6	9BRBL42E9E4771808	GASOLINA / ALCOOL
24	OAN-0524	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055345235-5	9BRBL42E3E4771805	GASOLINA / ALCOOL
25	OAN-3204	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055381234-3	9BRBL42EXE4772210	GASOLINA / ALCOOL
26	OAN-0554	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055344656-8	9BRBL42E3E4772419	GASOLINA / ALCOOL
27	OAN-3064	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055382171-7	9BRBL42E8E4772447	GASOLINA / ALCOOL
28	OAN-4954	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055417460-0	9BRBL42E5E4772468	GASOLINA / ALCOOL
29	OAN-3244	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055380654-8	9BRBL42E8E4772318	GASOLINA / ALCOOL
30	OAN-0544	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055344899-4	9BRBL42E9E4772294	GASOLINA / ALCOOL
31	JXE-5467	COROLLA 1.8 XEI AT	2005/2005	1.8	0085854412-1	0085854412-1	GASOLINA
32	NOP-4243	NXR 150 BROS	2010 / 2010	150 cc	199493847	9C2KD0510AR011505	GASOLINA
33	NOP-4263	NXR 150 BROS	2010 / 2010	150 cc	199493405	9C2KD0510AR011552	GASOLINA
34	NOP-3543	NXR 150 BROS	2010 / 2010	150 cc	199492883	9C2KD0510AR011510	GASOLINA
35	OAA-2988	NXR150 BROS ESD	2011 / 2012	150 cc	339526645	9C2KD0540BR118165	GASOLINA
36	OAA-3038	NXR150 BROS ESD	2011 / 2012	150 cc	339533102	9C2KD0540BR118163	GASOLINA
37	OAA-3058	NXR150 BROS ESD	2011 / 2012	150 cc	339534184	9C2KD0540BR118272	GASOLINA
38	OAA-3068	NXR150 BROS ESD	2011 / 2012	150 cc	339535440	9C2KD0540BR118182	GASOLINA
39	OAA-3088	NXR150 BROS ESD	2011 / 2012	150 cc	339536543	9C2KD0540BR118157	GASOLINA
40	OAA-3098	NXR150 BROS ESD	2011 / 2012	150 cc	339537671	9C2KD0540BR117697	GASOLINA
41	OAA-3108	NXR150 BROS ESD	2011 / 2012	150 cc	339538732	9C2KD0540BR117834	GASOLINA
42	OAA-3138	NXR150 BROS ESD	2011 / 2012	150 cc	339539283	9C2KD0540BR117657	GASOLINA
43	OAA-3148	NXR150 BROS ESD	2011 / 2012	150 cc	339541709	9C2KD0540BR118333	GASOLINA
44	OAA-6378	NXR150 BROS ESD	2011 / 2012	150 cc	339531746	9C2KD0540BR118326	GASOLINA
45	PHR 6148	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	2018/2019	2.0	0116122082-5	9BRBD3HE1K0398992	GASOLINA / ALCOOL
46	PHR 6118	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	2018/2019	2.0	0116122155-4	9BRBD3HE9K0398979	GASOLINA / ALCOOL
47	PHR 6168	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	2018/2019	2.0	0116107435-7	9BRBD3HE4K0398971	GASOLINA / ALCOOL
48	PHR 6098	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	2018/2019	2.0	1161291961	9BRBD3HE1K0398944	GASOLINA / ALCOOL
49	PHR 6128	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	2018/2019	2.0	0116112761-2	9BRBD3HE9K0398917	GASOLINA / ALCOOL
50	PHQ - 5549	TOYOTA ETIOS SD XPLUS	2018/2019	1.5	1164667022	9BRB29BT9K2223023	GASOLINA / ALCOOL
51	PHQ - 5489	TOYOTA ETIOS SD XPLUS	2018/2019	1.5	1164667936	9BRB29BT8K2223319	GASOLINA / ALCOOL
52	PHQ - 5479	TOYOTA ETIOS SD XPLUS	2018/2019	1.5	1164668100	9BRB29BT1K2223145	GASOLINA / ALCOOL
53	PHQ - 5509	TOYOTA ETIOS SD XPLUS	2018/2019	1.5	1164667740	9BRB29BT3K222790	GASOLINA / ALCOOL
54	PHQ - 5529	TOYOTA ETIOS SD XPLUS	2018/2019	1.5	1164667537	9BRB29BT4K222572	GASOLINA / ALCOOL
55	PHV 8598	RENAULT MASTER MINIBUS	2018/2019	2.2	0117236785-7	93YMEN4XEKJ367281	DIESEL



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ
ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**CRENCIAMENTO PARA VISTORIA AOS VEÍCULOS DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

LOCAL: AV. CORONEL TEIXEIRA, 7.995, NOVA ESPERANÇA, MANAUS-AM

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n.º, para realizar a vistoria prevista no item 6 e subitens, do Termo de Referência nº 6.2018.SETRANS, referente ao procedimento licitatório, o qual está habilitado a proceder à vistoria e assinar o Atestado de Vistoria contido no Anexo III do referido Termo.

Manaus, de de 2019.

EMPRESA

Observações:

- I. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- II. O atestado de vistoria será fornecido pela PGJ/AM comprovando que a licitante realizou vistoria e tomou conhecimento dos locais, especificações, quantidades e condições de execução dos serviços, conforme previsto no item 6 e seus subitens, do Termo de Referência nº 6.2018.SETRANS, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade das licitantes;
- III. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento dos serviços ou



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ
erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos
serviços propostos;

IV. A vistoria será realizada em conformidade com o item 6 deste Termo.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ
ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA AOS VEÍCULOS DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

LOCAL: AV. CORONEL TEIXEIRA, 7.995, NOVA ESPERANÇA, MANAUS-AM

Atestamos, para cumprimento do item do Edital referente ao procedimento licitatório....., que a empresa, representada neste ato por seu representante credenciado, o Sr. (a), portador do documento de identidade nº, compareceu às dependências deste órgão e, acompanhado por servidor especialmente designado pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça, tomou conhecimento “*in loco*” das características, quantidades e condições dos veículos a serem assegurados, conforme previsto no item 6 e seus subitens, do Termo de Referência nº 6.2018.SETRANS.

Manaus, de de 2019.

Responsável pelo setor solicitante

Servidor designado para acompanhamento da vistoria

De acordo:

Representante credenciado pela empresa licitante

Observações:

- I. O Atestado de Vistoria será emitido pela empresa licitante e assinado pela PGJ/, sendo que a verificação referida no item 6 e seus subitens, do Termo de Referência n.º



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ

06.2018.SETRANS será de inteira responsabilidade das licitantes;

II. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos;

III. Este atestado deverá ser apresentado na fase licitatória, juntamente à Proposta de Preços.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ
ANEXO IV AO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA DISPENSA DE VISTORIA

LOCAL: Sede Administrativa, anexa ao edifício-sede do Ministério Público do Estado do Amazonas, situado à Rua José Furtuoso, 211, Nova Esperança.

Declaramos, sob as penalidades da lei, e em atendimento ao item 6 do Termo de Referência nº 6.2018.SETRANS, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem contratados, que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não faremos uso deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Procuradoria-Geral de Justiça.

Manaus, de de 2019.

Representante legal da empresa licitante

Dados da empresa:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Observação: Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar esta declaração na fase licitatória, juntamente à proposta de preços.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ

**ANEXO V AO TERMO DE REFERÊNCIA
CLASSE DE BÔNUS**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Anexo V – CLASSE DE BÔNUS 2018/2019

ORDEM	PLACA	MARCA / MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	POTÊNCIA	RENAVAM	CHASSI	TIPO DE COMBUSTÍVEL	CLASSE DE BONUS
1	OAN-3074	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055379280-6	9BRBL42E2E4771231	GASOLINA / ALCOOL	1
2	OAN-0444	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055348078-2	9BRBL42E1E4771446	GASOLINA / ALCOOL	1
3	OAN-3164	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055381806-6	9BRBL42E7E4771080	GASOLINA / ALCOOL	1
4	OAN-0654	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055341222-1	9BRBL42E0E4771227	GASOLINA / ALCOOL	1
5	OAN-3214	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055379685-2	9BRBL42E0E4770935	GASOLINA / ALCOOL	1
6	OAN-3154	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055379582-1	9BRBL42E7E4770902	GASOLINA / ALCOOL	1
7	OAN-3094	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055379352-7	9BRBL42EXE4770859	GASOLINA / ALCOOL	1
8	OAN-0804	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055344181-7	9BRBL42E6E4770857	GASOLINA / ALCOOL	1
9	OAN-0644	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055340964-6	9BRBL42E3E4770718	GASOLINA / ALCOOL	1
10	OAN-0774	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055342438-6	9BRBL42EXE4770716	GASOLINA / ALCOOL	1
11	OAN-0494	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055347415-4	9BRBL42E8E4770794	GASOLINA / ALCOOL	1
12	OAN-3144	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055347415-4	9BRBL42E6E4770809	GASOLINA / ALCOOL	1
13	OAN-3304	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055381122-3	9BRBL42E9E4772716	GASOLINA / ALCOOL	1
14	OAN-0704	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055341983-8	9BRBL42E9E4772800	GASOLINA / ALCOOL	1
15	OAN-0574	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055344399-2	9BRBL42E6E4772785	GASOLINA / ALCOOL	1
16	OAN-3224	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055380092-2	9BRBL42EXE4772658	GASOLINA / ALCOOL	1
17	OAN-3284	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055380147-3	9BRBL42E1E4772483	GASOLINA / ALCOOL	1
18	OAN-0504	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055345430-7	9BRBL42E6E4772527	GASOLINA / ALCOOL	1
19	OAN-0674	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055341639-1	9BRBL42E6E4772883	GASOLINA / ALCOOL	1
20	OAN-0474	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055347917-2	9BRBL42E9E4772442	GASOLINA / ALCOOL	1
21	OAN-3264	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055381048-0	9BRBL42EXE4772885	GASOLINA / ALCOOL	1
22	OAN-3174	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055381623-3	9BRBL42E1E4771883	GASOLINA / ALCOOL	1
23	OAN-0794	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055343329-6	9BRBL42E9E4771808	GASOLINA / ALCOOL	1
24	OAN-0524	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055345235-5	9BRBL42E3E4771805	GASOLINA / ALCOOL	1
25	OAN-3204	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055381234-3	9BRBL42EXE4772210	GASOLINA / ALCOOL	1
26	OAN-0554	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055344656-8	9BRBL42E3E4772419	GASOLINA / ALCOOL	1
27	OAN-3064	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055382171-7	9BRBL42E8E4772447	GASOLINA / ALCOOL	1
28	OAN-4954	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055417460-0	9BRBL42E5E4772468	GASOLINA / ALCOOL	1
29	OAN-3244	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055380654-8	9BRBL42E8E4772318	GASOLINA / ALCOOL	1
30	OAN-0544	COROLLA 1.8 GLI AT	2013 / 2013	1.8	0055344899-4	9BRBL42E9E4772294	GASOLINA / ALCOOL	1
31	JKE-5467	COROLLA 1.8 XEI AT	2005/2005	1.8	0085854412-1	0085854412-1	GASOLINA	1
32	NOP-4243	NXR 150 BROS	2010 / 2010	150 cc	199493847	9C2KD0510AR011505	GASOLINA	1
33	NOP-4263	NXR 150 BROS	2010 / 2010	150 cc	199493405	9C2KD0510AR011552	GASOLINA	1
34	NOP-3543	NXR 150 BROS	2010 / 2010	150 cc	199492883	9C2KD0510AR011510	GASOLINA	1
35	OAA-2988	NXR150 BROS ESD	2011 / 2012	150 cc	339526645	9C2KD0540BR118165	GASOLINA	1
36	OAA-3038	NXR150 BROS ESD	2011 / 2012	150 cc	339533102	9C2KD0540BR118163	GASOLINA	1
37	OAA-3058	NXR150 BROS ESD	2011 / 2012	150 cc	339534184	9C2KD0540BR118272	GASOLINA	1
38	OAA-3068	NXR150 BROS ESD	2011 / 2012	150 cc	339535440	9C2KD0540BR118182	GASOLINA	1
39	OAA-3088	NXR150 BROS ESD	2011 / 2012	150 cc	339536543	9C2KD0540BR118157	GASOLINA	1
40	OAA-3098	NXR150 BROS ESD	2011 / 2012	150 cc	339537671	9C2KD0540BR117697	GASOLINA	1
41	OAA-3108	NXR150 BROS ESD	2011 / 2012	150 cc	339538732	9C2KD0540BR117834	GASOLINA	1
42	OAA-3138	NXR150 BROS ESD	2011 / 2012	150 cc	339539283	9C2KD0540BR117657	GASOLINA	1
43	OAA-3148	NXR150 BROS ESD	2011 / 2012	150 cc	339541709	9C2KD0540BR118333	GASOLINA	1
44	OAA-6378	NXR150 BROS ESD	2011 / 2012	150 cc	339531746	9C2KD0540BR118326	GASOLINA	1
45	PHR 6148	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	2018/2019	2.0	0116122082-5	9BRBD3HE1K0398992	GASOLINA / ALCOOL	1
46	PHR 6118	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	2018/2019	2.0	0116122155-4	9BRBD3HE9K0398979	GASOLINA / ALCOOL	1
47	PHR 6168	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	2018/2019	2.0	0116107435-7	9BRBD3HE4K0398971	GASOLINA / ALCOOL	1
48	PHR 6098	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	2018/2019	2.0	1161291961	9BRBD3HE1K0398944	GASOLINA / ALCOOL	1
49	PHR 6128	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	2018/2019	2.0	0116112761-2	9BRBD3HE9K0398917	GASOLINA / ALCOOL	1
50	PHQ - 5549	TOYOTA ETIOS SD XPLUS	2018/2019	1.5	1164667022	9BRB29BT9K2223023	GASOLINA / ALCOOL	1
51	PHQ - 5489	TOYOTA ETIOS SD XPLUS	2018/2019	1.5	1164667936	9BRB29BT8K2223319	GASOLINA / ALCOOL	1
52	PHQ - 5479	TOYOTA ETIOS SD XPLUS	2018/2019	1.5	1164668100	9BRB29BT1K2223145	GASOLINA / ALCOOL	1
53	PHQ - 5509	TOYOTA ETIOS SD XPLUS	2018/2019	1.5	1164667740	9BRB29BT3K222790	GASOLINA / ALCOOL	1
54	PHQ - 5529	TOYOTA ETIOS SD XPLUS	2018/2019	1.5	1164667537	9BRB29BT4K222572	GASOLINA / ALCOOL	1
55	PHV 8598	RENAULT MASTER MINIBUS	2018/2019	2.2	0117236785-7	93YMEN4XKJ367281	DIESEL	1



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2018.014520

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/2019 – MP/PGJ

Termo de contrato administrativo, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, objetivando a prestação de serviço de seguro para a frota de veículos oficiais da PGJ/AM.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por _____, e a empresa _____ localizada na _____, n.º _____ - _____, CEP _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no Processo n.º **2018.014520**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, demais legislações pertinentes, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente ajuste tem por objeto a prestação de serviços especializados em seguro de veículos, para atender à frota oficial pertencente à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM, por um período estimado de 12 (doze) meses, nos termos do Edital do _____, que integra este termo contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

PROCESSO N.º 2018.014520

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/2019 – MP/PGJ

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

A **CONTRATADA** prestará serviços de seguro para a frota de veículos oficiais pertencente à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, entre carros e motos, constantes do Edital _____, com cobertura TOTAL, na modalidade FROTA, por um período de 12 (doze) meses, com as seguintes coberturas:

1. Colisão, incêndio, furto e roubo;
2. Abalroamento;
3. Capotagem;
4. Queda de precipícios e pontes;
5. Queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não sejam parte integrante e não estejam nele fixados;
6. Granizo;
7. Furacão;
8. Terremoto;
9. Submersão total ou parcial;
10. Cobertura de vidros, retrovisores, faróis e lanternas, com valor de franquia diferenciada;
11. Assistência de emergência 24 (vinte e quatro) horas para veículos, motoristas e passageiros;
12. Indenização por danos materiais a terceiros, no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por veículo;
13. Danos corporais ao condutor, passageiros e terceiros, no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por ocupante;
14. Indenização por morte acidental, no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por ocupante;
15. Indenização por invalidez permanente de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por ocupante;
16. Indenização por danos morais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
17. Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

PROCESSO N.º 2018.014520

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/2019 – MP/PGJ

18. Em caso de sinistro onde as vítimas tenham que receber atendimento médico privado, a seguradora se obriga a fazer o pagamento da indenização diretamente à unidade hospitalar onde ocorrer o atendimento;
19. Cobertura adicional 24 (vinte e quatro) horas em todo o Estado do Amazonas, com os seguintes serviços: 1) chaveiro; 2) reboque; 3) transporte do condutor e passageiros por imobilização do veículo segurado ou por roubo ou furto do veículo, em veículo apropriado até o destino dos ocupantes.

Parágrafo primeiro. Em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, a **CONTRATADA** se obrigará ao pagamento de indenização, em moeda corrente, que deverá ser o valor de mercado à época do sinistro, conforme fator de ajuste referente à tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) vigente.

Parágrafo segundo. Quaisquer consertos e reparos que se fizerem necessários, deverão ser executados em concessionárias ou oficinas credenciadas.

Parágrafo terceiro. Deverá ser assegurada assistência 24 (vinte e quatro) horas (reboque) para os veículos cobertos com o seguro. Esta cobertura deverá abranger todo o Estado do Amazonas, inclusive em caso de pane, e todas as despesas do reboque serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do _____-CPL/MP/PGJ e seus anexos;
- b) Termos propostos pela **CONTRATADA**, datado de _____ que, simultaneamente:
 - constem no Processo n.º 2018.014520;
 - não contrariem o interesse público.

PROCESSO N.º 2018.014520

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/2019 – MP/PGJ

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução, sob o regime **empreitada por preço global**, do objeto deste contrato dar-se-á indiretamente pela **CONTRATADA**, a qual foi selecionada por meio do Edital do _____ - CPL/MP/PGJ.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada, por servidor (es) ou representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade **CONTRATANTE**, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, em especial:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à **FISCALIZAÇÃO** do serviço contratado;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA**, seja mediante ofício ou outros documentos;
3. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;
4. Impugnar qualquer serviço e/ou metodologias de execução em desacordo com o contrato e com as normas regulamentares ou que apresentarem defeito;
5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;
6. Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da autoridade competente, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
7. Comunicar à Central de Atendimento da **CONTRATADA** os sinistros ocorridos durante a vigência do seguro.

PROCESSO N.º 2018.014520

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/2019 – MP/PGJ

8. Comunicar à **CONTRATADA** as alterações efetuadas nos veículos cobertos pelo seguro, durante a sua vigência.
9. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
10. Informar à autoridade competente, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias**, antes do término da vigência contratual, conforme estipula o Ato n.º 112/2012 – PGJ, acerca do término do contrato, encaminhando caso cabível a solicitação de prorrogação ou de nova contratação, com as devidas justificativas para a continuidade da prestação dos serviços contratados;
11. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;
12. Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;
13. Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**;
14. Verificar a compatibilidade dos preços cobrados e proceder a sua medição e atestação dos serviços. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação;
15. Atestar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;
16. Encaminhar imediatamente a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, ao setor de pagamento;
17. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato;

Parágrafo primeiro. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

PROCESSO N.º 2018.014520

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/2019 – MP/PGJ

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails, via fax ou por telefone.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Realizar os serviços, cumprindo todas as obrigações relacionadas ao objeto da prestação, nos termos e prazos estipulados, de acordo com o constante no Edital do _____-CPL/MP/PGJ e seus anexos, na proposta apresentada e nos termos deste contrato, com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes;
2. Manter, na cidade de Manaus/AM, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro, para dar suporte adequado à **CONTRATANTE**;
3. Manter central de atendimento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, para aviso de sinistros e esclarecimentos de dúvidas acerca do seguro.
 - a) A central poderá funcionar por *e-mail*, telefone, *fax* ou serviço *online*, com acessibilidade em todo o estado do Amazonas.
 - b) Após o registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a **CONTRATADA** terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
 - c) Para os casos previstos no subitem 19 da cláusula segunda, a **CONTRATADA** deverá atender a solicitação da **CONTRATANTE** em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.
4. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da

PROCESSO N.º 2018.014520

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/2019 – MP/PGJ

- execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, **sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.**
 6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
 7. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da **CONTRATANTE**;
 8. Não utilizar, o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
 9. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal e trabalhistas exigidas no certame licitatório.
 10. Apresentar na sede da **CONTRATANTE** a fatura correspondente às apólices de seguro emitidas, que deverá ser atestada pela Seção de Transportes da **CONTRATANTE**.
 - a) As apólices e/ou notas fiscais deverão estar devidamente discriminadas em nome da **Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhadas das respectivas certidões negativas de débito com Fazenda Federal (incluindo obrigações previdenciárias), Estadual e Municipal, certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão negativa de débitos com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período de vigência do contrato.
 11. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar

PROCESSO N.º 2018.014520

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/2019 – MP/PGJ

nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

12. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços objeto deste contrato.
13. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Parágrafo primeiro. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais e editalícias.
2. Designar servidor qualificado para acompanhar a execução do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editalícios e seus anexos.
3. Comunicar à Central de Atendimento da **CONTRATADA** os sinistros ocorridos durante a vigência do seguro.
4. Comunicar à **CONTRATADA** as alterações efetuadas nos veículos cobertos pelo seguro, durante a sua vigência.

PROCESSO N.º 2018.014520

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/2019 – MP/PGJ

5. Informar a necessidade de endossar a apólice, por motivo de inclusão, substituição ou remoção de veículos segurados.
6. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de ordem bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas, bem como dos demais documentos exigidos neste termo, no edital e seus anexos;
7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
8. Manter com a **CONTRATADA** relacionamento mútuo de respeito à legislação e às normas regulamentadoras referentes à prestação dos serviços objetos deste termo;

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO E ENTREGA DA APÓLICE DE SEGURO:

A **CONTRATADA** tem o prazo para a cobertura da frota de veículos da **CONTRATANTE**, objeto deste contrato, deverá ser de 12 (meses), **a contar de zero hora, do dia _____, devendo ser observado o seguinte:**

1. O objeto será executado com cobertura adicional 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, em todo estado do Amazonas.
2. Emitir a apólice de seguro e entregá-la na Seção de Transportes da **CONTRATANTE**, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da emissão da nota de empenho e assinatura do contrato;
3. Para a emissão de 2ª via da apólice, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, **o prazo será de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento do pedido formalizado pelo titular da Seção de Transportes da **CONTRATANTE**.
4. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da apólice, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato de sua entrega pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**;
5. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da apólice será realizado mediante termo circunstanciado, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, pelo

PROCESSO N.º 2018.014520

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/2019 – MP/PGJ

titular da Seção de Transportes da **CONTRATANTE**, contados da data de emissão do recebimento provisório.

Parágrafo único. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura do serviço contratado, em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas neste contrato, no edital e na lei.

CLÁUSULA NONA – DOS PROCEDIMENTOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** deverá observar o seguinte:

1. Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, prioritariamente, à concessionária/oficina credenciada que promover o conserto do veículo.
 - a) Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao fisco, à seguridade social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à **SEGURADORA** emitente da apólice (**CONTRATADA**), que se responsabilizará pelo repasse.
2. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.
3. Os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora, uma vez paga a indenização integral.
4. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela **CONTRATANTE** e processadas pela **CONTRATADA**, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 5 e 6 desta cláusula.
 - a) Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

PROCESSO N.º 2018.014520

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/2019 – MP/PGJ

- b) A emissão e entrega do endosso não deverá ser superior ao **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data do recebimento do pedido formalizado pela Seção de Transportes.
5. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.
- a) Caberá ao Setor de Compras e Serviços da **CONTRATATE**, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.
6. Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a **CONTRATADA** deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à **CONTRATANTE**, mediante a fórmula:
- $X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$, onde:
- X = Valor anual do prêmio por veículo;
- 12 = Número de meses;
- Y = Valor mensal do prêmio por veículo;
- Z = Número de meses restantes para o término do contrato;
- VT = Valor total a ser devolvido à **CONTRATANTE**.
- a) O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela **CONTRATANTE** à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica, com confirmação de entrega e recebimento ou via carta, com aviso de recebimento.
- b) Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a **15 (quinze) dias**.
7. Os veículos possuem dispositivos de segurança contra furto – trava e alarme.

PROCESSO N.º 2018.014520

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/2019 – MP/PGJ

8. Diariamente, ao término do último expediente, todos os veículos são recolhidos aos pátios, garagens da **CONTRATANTE**.
9. O pernoite de veículos na residência do servidor/motorista ocorre apenas em casos excepcionais, com autorização da autoridade competente.
10. Os veículos são conduzidos por profissionais legalmente habilitados e autorizados para esta atribuição, sendo que todos os condutores têm idade acima de 18 (dezoito) anos;
11. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela **CONTRATADA** estão compatíveis com os preços de mercado.
12. O valor de mercado será estabelecido com base nos valores da tabela **FIPE**, sendo que, em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela adotada por ocasião da contratação do seguro, será adotada a tabela da “revista quatro rodas”, ficando entendido que, para fins de remissão, tal tabela será chamada de tabela substituta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR:

O valor do presente contrato é de R\$ _____
(_____), relativos ao prêmio anual total.

Parágrafo único. O valor deste contrato corresponde tão somente ao valor do prêmio, uma vez que as franquias serão pagas mediante demanda, conforme Proposta datada de _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento do prêmio à **CONTRATADA** será efetuado de forma única, após o adimplemento das obrigações da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, mediante a apresentação de documento fiscal e/ou apólice, emitida pela **CONTRATADA**, devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo primeiro. A documentação fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão

PROCESSO N.º 2018.014520

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/2019 – MP/PGJ

ser emitidos e apresentados no Setor de Protocolo, situado na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias da data de vencimento**.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** fica ciente de que o pagamento do seguro será único e efetuado somente após a apresentação da documentação exigida no contrato e emissão, pela **FISCALIZAÇÃO**, do **TERMO DE RECEBIMENTO**.

Parágrafo terceiro. Havendo erro no documento fiscal, ou circunstância que impeça a sua liquidação, tal documento será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema.

Parágrafo quarto. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de que trata a cláusula décima deste contrato.

Parágrafo sexto. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa, juros moratórios, reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo sétimo. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo oitavo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica

PROCESSO N.º 2018.014520

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/2019 – MP/PGJ

convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo nono. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, “d” da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo décimo. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** _____; **Programa de Trabalho:** _____ – _____; **Fonte:** _____ – _____; **Natureza da Despesa:** _____ – _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

PROCESSO N.º 2018.014520

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/2019 – MP/PGJ

O preço ora contratado não sofrerá reajustamento de qualquer espécie ou natureza, durante todo o seu período de vigência, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de _____ a _____, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, de acordo com a Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo único. O prazo acima terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas e/ou Diário Eletrônico do Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital;

PROCESSO N.º 2018.014520

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/2019 – MP/PGJ

- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

- 1.1. Apresentar documentação falsa;
- 1.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.3. Cometer fraude fiscal;
- 1.4. Fizer declaração falsa;
- 1.5. não assinar o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Execução de Serviço no prazo estabelecido/
- 1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 1.7. não mantiver a proposta.

PROCESSO N.º 2018.014520

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/2019 – MP/PGJ

Parágrafo terceiro. Para os fins da subcondição do item 1.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quarto. Poderá ser aplicada sanção de **suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Administração**, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto.

Parágrafo quinto. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS MULTAS

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- I. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por hora de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados, limitado a 24 (vinte e quatro) horas. O atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas poderá ser considerado como descumprimento parcial ou até total da obrigação, com as consequências previstas em lei e no ato convocatório.
- II. Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, pelo atraso na entrega do objeto na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento).

PROCESSO N.º 2018.014520

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/2019 – MP/PGJ

- III. Multa de mora diária de 1% (um cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa em substituir o produto defeituoso ou na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 15% (cinco por cento).
 - Quando o atraso no fornecimento ou na substituição do material defeituoso for superior a 20 (vinte) dias, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.
- IV. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação, na ocasião do pagamento, for constatado que a **CONTRATADA** não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;
- V. Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no edital;
- VI. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- VII. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em favor do contratado, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo das demais sanções previstas.

Parágrafo primeiro. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo segundo. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

PROCESSO N.º 2018.014520

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/2019 – MP/PGJ

Parágrafo terceiro. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado** pela **CONTRATADA** e **comprovado**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, Judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

PROCESSO N.º 2018.014520

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/2019 – MP/PGJ

Parágrafo sexto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, **CAUCIONAR** ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

PROCESSO N.º 2018.014520

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/2019 – MP/PGJ

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Amazonas e/ou no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela **CONTRATANTE**, sob a forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93 e/ou do ATO PGJ n.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente:

- I. Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- II. Lei n.º 10.520/02 – Institui o Pregão;
- III. Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- IV. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- V. Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores, não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

PROCESSO N.º 2018.014520

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/2019 – MP/PGJ

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:

A interpretação e execução deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante a Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Manaus (Am.), _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 3.7.2**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. A prestação dos serviços incluídos na proposta estará sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ
ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão n.º 4.008/2019-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

ORDEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	MODELO	CHASSI	BÔNUS ATUAL	LOCAL DESTINO	FRANQUIA	PREMIO
1	TOYOTA	COROLLA 1.8 GLIAT	OAN-3074	2013	2013			MANAUS		
2	TOYOTA	COROLLA 1.8 GLIAT	OAN-0444	2013	2013			MANAUS		
3	TOYOTA	COROLLA 1.8 GLIAT	OAN-3164	2013	2013			MANAUS		
...	TOYOTA	COROLLA 1.8 GLIAT	OAN-0654	2013	2013		

Valor global da proposta: R\$
(valor por extenso)

- a) **Prazo de validade da proposta:** _____
- b) **Site e/ou e-mail do prestador de serviços**, se houver: _____
- c) **Prazo de emissão e entrega das apólices:** _____
- d) **Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);
- e) **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);
- f) **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

Observação:

Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, observando o valor de mercado da franquia reduzida, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos, franquias de valores menores.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019-CPL/MP/PGJ
ANEXO V**

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

Ao

**Cadastro do SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM.**

Av André Araújo, 150 – Aleixo. 3º andar, sala 310.

69060-000 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa

Nome completo e CPF do Representante Legal